

Unidades Básicas de Urgência (UBU)

Aprovado por Despacho de Sua Excelência a Secretária de
Estado Adjunta do Ministro da Saúde, Dr^a Carmen Pignatelli,
em 7 de Fevereiro de 2002.



Grupo de Trabalho

Dr. Adriano Natário, Chefe de Serviço de Saúde Pública, Director da Direcção de Serviços de Planeamento da Direcção-Geral da Saúde.

Dr.ª Ana Jorge, Chefe de Serviço de Pediatria

Dr. França Gouveia, Chefe de Serviço de Medicina Interna (Presidente do INEM)

Dr. Francisco Gouveia, Assistente Graduado de Clínica Geral

Dr. João Carlos Reis, Assistente Graduado de Saúde Pública

Dr. José Mendes Nunes, Chefe de Serviço de Clínica Geral, Subdirector-Geral da Saúde (Coordenador do Grupo)

Dr. José Paulo Gonçalves, Chefe de Serviço de Clínica Geral

Professor Dr. Manuel Barbosa, Chefe de Serviço de Medicina Interna

Dr.ª Maria de Fátima Branco, Chefe de Serviço de Clínica Geral

Dr.ª Maria Manuela Peleteiro, Chefe de Serviço de Clínica Geral

Dr. Ramiro Figueira, Assistente Graduado de Clínica Geral (Director de Serviços Médicos do INEM)

Editor: Direcção-Geral da Saúde

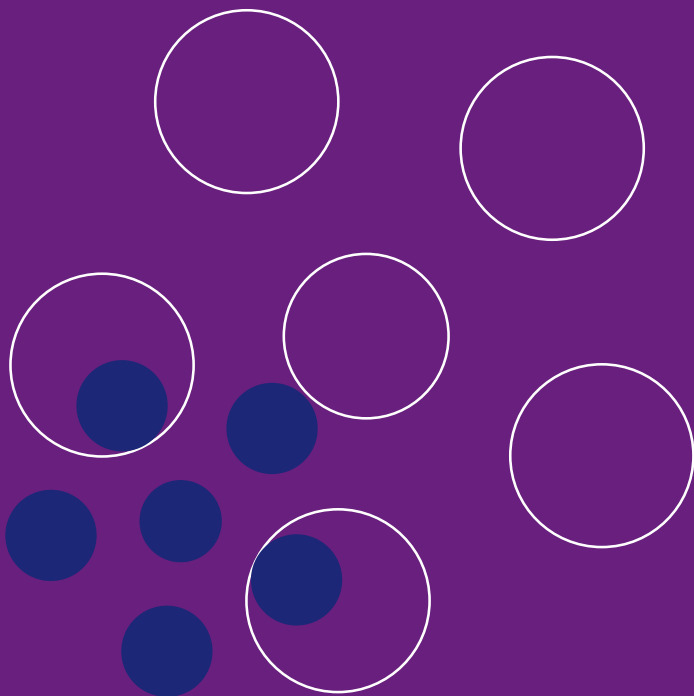
Design: Gráfica Maiadouro

Impressão|Acabamento: Gráfica Maiadouro

Dep. Legal: 177 354/02

Índice

1. Introdução	5
2. Características	6
3. Equipamento Mínimo	6
4. Recursos Humanos	6
5. Instalações (Exigências Mínimas)	7



1. Introdução

Por despacho de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, datado de 14 de Novembro de 2001, foi aprovada a Rede Hospitalar de Urgência/Emergência.

Esta Rede define os hospitais do Continente com urgência polivalente e médico-cirúrgica, que abrangem a generalidade do território nacional. No entanto, há zonas do território continental onde a acessibilidade àqueles Hospitais, em tempo útil, não está garantida.

Nestas, importa criar um tipo de resposta a situações de urgência que, em articulação com a Rede Hospitalar de Urgência/Emergência, permita a prestação de cuidados em condições tecnicamente adequadas às necessidades dos doentes.

A Unidade Básica de Urgência (UBU) é uma unidade integrante dos centros de saúde definidos segundo o Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, presta cuidados de carácter urgente, articulando-se com a Rede Hospitalar de Urgência/ /Emergência, e faz parte do Sistema Integrado de Emergência Médica. A criação de uma UBU é, obrigatoriamente, acompanhada de um processo de reorganização de todos os serviços de urgência existentes (incluindo SAP) na sua área de influência.

Os centros de saúde, através das Unidades de Saúde Familiar, e durante o seu período de funcionamento, devem assegurar a resposta à doença aguda, de acordo com o artigo 9º do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio.

A existência das UBU, bem como a definição dos recursos humanos, técnicos e materiais necessários ao seu funcionamento, decorrem da previsão de necessidades do tipo de cuidados de saúde a prestar.

A actividade da unidade básica de urgência, na óptica de optimização de recursos existentes, desenvolve-se em articulação e partilha de recursos (patrimoniais e humanos) dos centros de saúde e dos hospitais existentes na respectiva área de influência.

A participação de médicos, enfermeiros, funcionários administrativos, auxiliares de acção médica e outros técnicos, das várias instituições, deve ser explicitada em protocolo. O INEM coordena a referência e o transporte, com carácter de urgência, de doentes das UBU para os Serviços de Urgência dos Hospitais da Rede de Urgência/Emergência. De acordo com o n.º 5, do Artigo 17º do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, o director da unidade básica de urgência é um médico com, pelo menos, cinco anos de exercício.

Compete a cada Administração Regional de Saúde desencadear e coordenar o processo de reorganização de todos os serviços de urgência, que possibilite e viabilize a criação da UBU, de acordo com os princípios aqui enunciados.

2. Características

- a) Funciona 24 horas por dia.
- b) A sua área de influência abrange uma população superior a 40 000 habitantes, em que, pelo menos para uma parte, a acessibilidade, em condições normais, é superior a 60 minutos em relação ao serviço de urgência médico-cirúrgico mais próximo.
- c) Os recursos humanos (médicos, enfermeiros, administrativos, auxiliares de acção médica e outros técnicos) são provenientes dos centros de saúde e dos hospitais* da mesma área.

3. Equipamento Mínimo

Para além do equipamento básico, que deve existir numa USF, a UBU deve dispor, ainda, de:

- a) Radiologia simples (para esqueleto, tórax e abdómen). Por razões de gestão de recursos humanos, de facilidade de instalação, de redução na produção de resíduos e de optimização das respostas, deve ser dada preferência a equipamento digital.
- b) Oximetria de pulso
- c) Electrocardiógrafo
- d) Monitor com desfibrilhador automático
- e) Patologia Química / Química Seca

4. Recursos Humanos

Os recursos humanos são oriundos das diferentes instituições existentes na área de influência. A UBU deve ter uma equipa permanente, constituída, em cada turno, pelos seguintes profissionais:

- a) Médicos: dois, em presença física. Três, se existirem mais de 40 000 habitantes na sua área de influência.
- b) Enfermagem: dois, por equipa, em presença física. Acima dos 40 000 habitantes o número é definido pelas características geodemográficas da área de influência.
- c) Auxiliares de acção médica: um por equipa.
- d) Administrativos: um por equipa ou turno.
- e) Outros técnicos, a definir em função das necessidades.
- f) Auxiliares de apoio e vigilância ou serviço de limpeza: um elemento em permanência.
- g) Segurança.

* Para efeitos práticos, neste documento, sempre que designamos **hospital** referimo-nos a hospitais não incluídos na Rede Hospitalar de Urgência/Emergência.

5. Instalações (Exigências Mínimas)

Deverão ter entrada directa do exterior, com paragem de ambulância em local protegido das intempéries. A título indicativo, poderão ser constituídas por:

- Gabinetes médicos: um por médico,
- Gabinete de enfermagem.
- Sala de tratamentos, mínimo de 20m², com acessibilidade a macas,
- Duas salas de observação (homens e mulheres), com o mínimo de 2 camas cada, separadas por cortinas.
- Sala de apoio a técnicas terapêuticas.
- Sala de pessoal, com apoio de uma bancada para um pequeno bar.
- Sala de atendimento e trabalho administrativo, com mesa ou balcão de atendimento ao público.
- Sala de utentes, com área diferenciada para crianças.
- Zona de higiene de bebés,
- Instalações sanitárias, separadas para profissionais e utentes, devendo haver pelo menos uma adaptada a deficientes.
- Depósito de cadáveres, com saída para o exterior separada do acesso de utentes.
- Zona de despejos e depósito temporário de lixos.
- Zona de roupa limpa.
- Depósito de farmácia.
- Arrecadação.
- Parque de macas e cadeiras de rodas.

